



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.825

de 25 de novembro de 2025.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 2.664 de 25 de novembro de 1987, que dispõe sobre a criação do Coral Municipal Cidade de Botucatu e dá outras providências.”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 2.664 de 25 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Fica ainda a Prefeitura autorizada a realizar a contratação ou celebração de vínculos com regentes e demais músicos, fixando ajuda de custo de cunho indenizatório em razão da atividade, não se tratando de remuneração, vencimentos ou demais denominações, não gerando vínculo de qualquer forma com a Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os casos omissos não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Botucatu, 25 de novembro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de novembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente